



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
DEPARTAMENTO DE ARQUIVOLOGIA

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2014**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DIDÁTICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO PELOS DOCENTES.

O DEPARTAMENTO DE ARQUIVOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a solicitação, o julgamento e a concessão de redução de carga horária didática para fins do exercício das atividades de pesquisa e extensão pelos docentes do Departamento de Arquivologia serão regidos pelo presente conjunto de itens normativos,

**RESOLVE:**

### **TÍTULO 1**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A presente norma visa regulamentar o processo de concessão de liberação de carga horária didática para atividades de pesquisa e extensão no âmbito do Departamento de Arquivologia, em conformidade com a Resolução Nº 21/2013-CEPE do Regulamento Geral das Atividades de Pesquisa na UFES e com a Resolução Nº 54/1997-CEPE das Normas para Atividade de Extensão Universitária da UFES, ambas aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE desta Universidade.

### **TÍTULO II**

#### **DA SOLICITAÇÃO**

**Art. 2º.** Poderão solicitar redução de carga horária didática os docentes em regime de dedicação exclusiva ou em 40h, desde que participem de projeto de pesquisa devidamente registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFES) e/ou participem de programa ou projeto de extensão devidamente registrado na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UFES).

*Parágrafo único.* Somente serão aceitas as solicitações de docentes cujos projetos estejam em dia com todas as exigências burocráticas das respectivas pró-reitorias, tais como prazos de vigência e relatórios.

**Art. 3º.** Poderá ser concedida redução de carga-horária didática por 12 (doze) meses, a qual poderá ser renovada, desde que se cumpram os requisitos especificados nesta resolução.

§ 1º. A solicitação de redução de carga-horária didática deve ser feita ao departamento entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias de antecipação ao início do próximo semestre letivo.

§ 2º. A concessão de redução de carga horária didática será válida apenas a partir do semestre seguinte à solicitação.

**Art. 4º.** Para efetuar a solicitação de redução de carga horária didática para atividade de pesquisa, o docente deverá encaminhar à Chefia do Departamento de Arquivologia, por intermédio da secretaria do departamento, os seguintes documentos:

- I. Memorando de solicitação da carga horária requerida, indicando a quantidade de horas já concedidas anteriormente para atividades de pesquisa e/ou extensão e que estará em vigor concomitantemente com o prazo solicitado para a redução de carga horária;
- II. Formulário Eletrônico preenchido com número de Registro da Pesquisa, obtido no site do Departamento de Pesquisa da PRPPG/UFES.

**Art. 5º.** Para efetuar a solicitação de redução de carga horária didática para atividade de extensão, o docente deverá encaminhar à Chefia do Departamento de Arquivologia, por intermédio da secretaria do departamento, os seguintes documentos:

- I. Memorando de solicitação da carga horária requerida, indicando a quantidade de horas já concedidas anteriormente para atividades de pesquisa e/ou extensão e que estará em vigor concomitantemente com o prazo solicitado para a redução de carga horária;
- II. Formulário Eletrônico do Sistema de Informações de Extensão (SIEX/UFES) obtido no site da PROEX/UFES.

**Art. 6º.** É condição indispensável para a solicitação da redução de carga horária didática que o solicitante possua *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes e disponível para consulta no site do CNPq.

### TÍTULO III

#### DA ANÁLISE

**Art. 7º.** A análise da solicitação de redução de carga horária didática será feita pelo relator designado pela Chefia do Departamento de Arquivologia.

**Art. 8º.** O relator designado poderá, quando necessário, solicitar ao docente informações ou documentos suplementares, como o projeto de pesquisa e/ou o projeto de extensão, na ocasião da análise de solicitação da redução de carga horária.

**Art. 9º.** A análise da solicitação de redução de carga horária didática deve levar em consideração que a carga horária máxima semestral para realização de atividades de pesquisa e/ou extensão não poderá ultrapassar o total de 20 (vinte) horas semanais, bem como não poderá ultrapassar os valores máximos detalhados abaixo:

- I. Até 20 (vinte) horas de extensão para coordenador de programa de extensão.
- II. Até 10 (dez) horas de extensão para coordenador de projeto de extensão.
- III. Até 5 (cinco) horas de extensão para colaborador de programa ou projeto de extensão.
- IV. Até 20 (vinte) horas de pesquisa para coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa.

**Art. 10º.** Nos casos de solicitação de redução de carga horária para pesquisa, sua aprovação ficará condicionada à produção científica devidamente atestada pelo docente na Plataforma Lattes, obtida durante os 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da presente solicitação de redução de carga horária didática.

§ 1º. Tomando como base a pontuação sugerida pela CAPES para atuação em quadro permanente de programas *stricto sensu*, considerar-se-á a pontuação obtida pelo requerente nos 24 (vinte e quatro) meses, conforme critérios detalhados abaixo:

- Autoria/co-autoria de artigo completo em periódico classificado pelo Qualis da área de Ciências Sociais Aplicadas: 10 (dez) pontos.
- Autoria/co-autoria de artigo completo em periódico classificado pelo Qualis de outras áreas: 8 (oito) pontos.
- Autoria/co-autoria de artigo completo em periódico não classificado pelo Qualis: 4 (quatro) pontos.
- Autoria/co-autoria de Livro especializado publicado em Editora c/ corpo editorial: 10 (dez) pontos.
- Organização de Livro especializado publicado em Editora c/ corpo editorial: 8 (oito) pontos.
- Autoria/co-autoria de capítulo de livro especializado, em Editora c/ corpo editorial: 8 (oito) pontos.
- Autoria/co-autoria de trabalho completo publicado em anais de eventos científicos internacionais: 8 (oito) pontos.
- Autoria/co-autoria de trabalho completo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou regionais: 5 (cinco) pontos
- Autoria/co-autoria de resumo e/ou pôster publicado em anais de eventos científicos internacionais: 3 (três) pontos.
- Autoria/co-autoria de resumo e/ou pôster publicado em anais de eventos científicos nacionais ou regionais: 2 (dois) pontos.

§ 2º. A pontuação citada no § 1º do Art. 10º será computada como sendo o somatório da pontuação referente a cada item de produção científica discriminada no *Curriculum Lattes*.

§ 3º. Para solicitar a redução de carga horária didática em até 100% da quantidade estabelecida no inciso IV do Art. 9º, o somatório da pontuação deverá ser igual ou superior a 10 (dez) pontos no período avaliado.

§ 4º. Para solicitar a redução de carga horária didática em até 50% da quantidade estabelecida no inciso IV do Art. 9º, o somatório da pontuação deverá ser igual ou superior a 5 (cinco) pontos no período avaliado.

§ 5º. É de responsabilidade do requerente preencher o *Curriculum Lattes* com as especificações detalhadas e completas para subsidiar as análises.

## **TÍTULO IV**

### **DO JULGAMENTO**

**Art. 11º.** O julgamento final da solicitação de redução de carga horária didática será feita pelos membros da Câmara Departamental.

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12º.** Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental do Departamento de Arquivologia.

**Art. 13º.** Esta resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2014.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 2014.

ATTILIO PROVEDEL  
PRESIDENTE